

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema eletrônico**.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal do Município na internet.

12.11. O foro para dirimir as questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da sede desta Municipalidade, com exclusão de qualquer outro.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

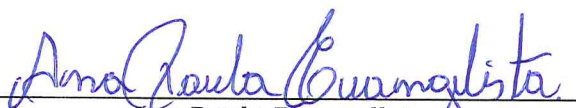
12.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.

12.12.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços.

12.12.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato.

12.12.4. ANEXO IV – Estudo Técnico Preliminar.

Pires Ferreira/CE, 23 de março de 2026.



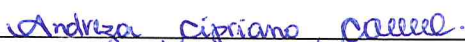
Ana Paula Evangelista

Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças



Rosa Ferreira Matias Macedo

Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação



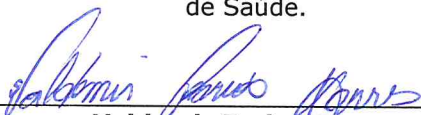
Andreza Cipriano Coelho

Secretária e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.



Ivone Gomes de Paiva

Secretária e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Assistência Social.



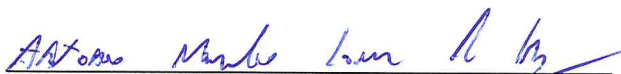
Valdemir Farias Torres

Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura



Lunara Araújo Pinto

Chefe e Ordenadora de despesas do Gabinete da Prefeita



Antônio Narcélio Soares da Cruz

Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

7	4014	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROÇERIA ABERTA, CAPACIDADE MÍNIMA 02 LUGARES, MOVIDO A DIESEL, C/ CARGA MÍNIMA DE 4M³, DIREÇÃO HIDRÁULICA.	-	-	-	-	-	-	-	02	-	-	12	R\$ 9.172,91	R\$ 18.345,82	R\$ 220.149,84	AMPLA PARTICIPAÇÃO
8	4014	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROÇERIA ABERTA, CAPACIDADE MÍNIMA 02 LUGARES, MOVIDO A DIESEL, C/ CARGA MÍNIMA DE 6M³, DIREÇÃO HIDRÁULICA.	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	12	R\$ 9.336,52	R\$ 9.336,52	R\$ 112.038,24	AMPLA PARTICIPAÇÃO
9	4014	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, 04 PORTAS, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA.	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	12	R\$ 6.589,88	R\$ 6.589,88	R\$ 79.078,56	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
10	4014	VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHONETE (PICK-UP) CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: CAMINHONETE (PICK-UP) (CABINE SIMPLES) FABRICAÇÃO NACIONAL; MOTOR A DIESEL.	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	12	R\$ 5.191,34	R\$ 10.382,68	R\$ 124.592,16	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	4014	VEÍCULO TIPO/ PASSEIO, CAPACIDADE PARA 07 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8, MOVIDO A GASOLINA/ALCOOL, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA.	-	-	-	-	-	-	-	01	-	-	12	R\$ 6.143,84	R\$ 6.143,84	R\$ 73.726,08	PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
VALOR GLOBAL ESTIMADO																R\$ 2.620.326,72	

- 1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto desta solução consta demonstrado no alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração, de acordo com o disposto em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Natureza da Contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

4.1.1. O objeto a ser contratado nesse plano enquadra-se na categoria de serviços comuns, de natureza **continuada**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.2. Duração do Contrato:

4.2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano**, contado da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à prorrogação contratual.

4.3. Requisitos Necessários:

4.3.1. São requisitos para o atendimento da demanda:

- **Disponibilidade de Veículos:** A CONTRATADA deverá fornecer veículo em quantidade e modelo adequado à especificação estabelecida, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias municipais, permanecendo à disposição da contratante 24 (vinte quatro) horas por dia, mesmo não estando a serviço.
- **Veículos em bom estado:** Os veículos disponibilizados devem estar em perfeitas condições de uso, com manutenções preventivas em dia, para garantir a segurança dos usuários e evitar interrupções no serviço.
- **Experiência:** A CONTRATADA deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de locação de veículos.
- **Qualificação:** A CONTRATADA deve possuir frota própria.
- **Segurança:** A CONTRATADA deve garantir a segurança dos usuários dos veículos, com seguros contra acidentes e roubos.
- **Inspeção e Condições do Veículo:** O veículo deve passar por uma inspeção detalhada antes da locação, verificando seu estado geral, pneus, funcionamento dos sistemas (freios, faróis etc.), e a presença de todos os documentos do veículo (como o CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo).
- **Documentação do Veículo:** O veículo locado deve ter toda a documentação regularizada, como o CRLV e o IPVA pagos, para garantir que o locatário não tenha problemas com a legalidade do carro durante a locação.
- **Manutenção do Veículo:** Toda a manutenção do veículo, compreendendo serviços mecânicos, elétricos, borracharia, substituição de peças, guincho e demais providências necessárias ao seu funcionamento, será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- **Combustível do Veículo:** O abastecimento do veículo será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- **Condutor do Veículo:** O condutor do veículo será de responsabilidade da **CONTRATANTE**, devendo possuir habilitação compatível com a categoria do veículo conduzido e observar integralmente a legislação de trânsito aplicável.

Quinto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

209
MISSAO PERMANENTE
209

- **Veículo Reserva:** A CONTRATADA disponibilizará veículo reserva com as mesmas características técnicas contidas na especificação, a fim de suprir eventuais substituições por indisponibilidade, inclusive nas hipóteses de deslocamento para manutenção e revisões, garantindo a continuidade do serviço, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Administração.
- **Multas do Veículo:** As multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo serão de responsabilidade da CONTRATANTE, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de comunicar tempestivamente eventuais autuações vinculadas ao veículo locado.

4.4. Relevância dos Requisitos Estipulados:

4.4.1. A definição criteriosa dos requisitos para a contratação de empresa especializada em locação de veículos reveste-se de grande relevância, uma vez que representa o alicerce para garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência na prestação dos serviços públicos.

4.4.2. Os requisitos estipulados visam assegurar que os veículos disponibilizados estejam em condições ideais de uso, com características adequadas às especificidades das atividades de cada Secretaria, de forma a não comprometer as rotinas operacionais e administrativas do Município.

4.4.3. Além disso, os critérios relativos à manutenção, substituição imediata em caso de falha, regularidade da documentação e suporte local são fundamentais para mitigar riscos de paralisações, atrasos ou prejuízos à população.

4.4.4. Ao exigir veículos, com conforto e segurança, o Município também promove melhores condições de trabalho para os servidores públicos e amplia a capacidade de resposta das equipes técnicas envolvidas nas mais diversas frentes de atuação.

4.4.5. Dessa forma, os requisitos estipulados são instrumentos estratégicos para garantir que a contratação alcance seus objetivos de forma eficiente, segura, econômica e transparente, sempre em conformidade com os princípios da administração pública.

4.5. Sustentabilidade:

4.5.1. A contratação de **Locação de Veículos destinados a atenderem as atividades operacionais das Diversas Secretarias do Município de Pires Ferreira/CE**, deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes legais aplicáveis.

4.5.2. A incorporação de práticas sustentáveis na contratação visa minimizar impactos ambientais, promover a responsabilidade socioambiental dos fornecedores e garantir o uso racional dos recursos públicos.

4.5.3. Dentre os critérios a serem considerados, destaca-se a exigência de que os veículos disponibilizados possuam tecnologia que contribua para a redução da emissão de poluentes.

Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

4.5.4. Deverá ser realizada a manutenção preventiva dos veículos, de forma a garantir sua eficiência energética e reduzir o consumo excessivo de combustíveis e lubrificantes. Ainda, recomenda-se que a empresa observe práticas ambientalmente corretas no descarte de peças, pneus, baterias e fluidos automotivos, respeitando a legislação ambiental vigente.

4.5.5. Sob o aspecto social, a contratação poderá estimular a geração de empregos locais.

4.5.6. Adicionalmente, a Administração pode exigir, nos termos do edital, declarações da empresa quanto à inexistência de práticas discriminatórias, trabalho infantil ou análogo à escravidão, reforçando o compromisso com a dignidade do trabalho.

4.5.7. A aplicação desses critérios de sustentabilidade reafirma o compromisso do Município com a promoção do desenvolvimento sustentável e com a adoção de práticas que conciliem eficiência administrativa, responsabilidade ambiental e justiça social.

4.6. Subcontratação:

4.6.1. Considerando a natureza do objeto contratual, que consiste na locação de Veículos destinados a atenderem as atividades operacionais das Diversas Secretarias do Município de Pires Ferreira/CE, entende-se como viável e justificável a **admissão de subcontratação de parte do objeto, limitada a até 50% do quantitativo total de veículos a serem fornecidos.**

4.6.2. Tal medida tem como objetivo ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de empresas que, embora não possuam frota própria completa, detenham capacidade técnica e gerencial para cumprir o contrato mediante o suporte de parcerias comerciais previamente estabelecidas.

4.6.3. A permissão de subcontratação parcial garante maior alcance do mercado, fomenta a economia local e regional, e contribui para o fortalecimento de pequenas e médias empresas prestadoras de serviço no ramo de locação de veículos.

4.6.4. Importa destacar que, **na hipótese de subcontratação, a empresa subcontratada deverá obrigatoriamente atender aos mesmos requisitos exigidos da contratada principal, incluindo todos os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais exigências previstas no edital.** Essa exigência visa assegurar que o padrão de qualidade e a segurança da prestação do serviço não sejam comprometidos, mantendo-se o controle e a confiança sobre a execução contratual.

4.6.5. Adicionalmente, a subcontratação só será permitida mediante a anuência prévia e expressa da contratante, que deverá avaliar a idoneidade da empresa subcontratada e garantir que esta atenda a todos os requisitos estabelecidos no contrato. A contratada principal deverá apresentar, com a solicitação de subcontratação, todos os documentos e informações necessárias para a análise da Administração, que reserva-se o direito de rejeitar qualquer proposta de subcontratação que não atenda aos critérios estabelecidos.

4.6.6. A contratada principal permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, respondendo perante a Administração Pública por quaisquer falhas, descumprimentos ou irregularidades ocorridas, ainda que atribuíveis à empresa subcontratada.

Quinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

[Handwritten signatures]

4.6.7. A limitação estipulada do percentual de subcontratação do objeto visa assegurar que a maior parte da execução seja conduzida diretamente pela contratada principal, garantindo o controle efetivo da execução contratual e a manutenção da qualidade do serviço prestado, ao mesmo tempo em que confere à Administração maior flexibilidade e possibilidade de economicidade.

4.6.8. Dessa forma, a autorização para subcontratação parcial está em consonância com os princípios da eficiência, competitividade, economicidade e legalidade, sem prejuízo à responsabilidade integral da contratada perante a Administração Pública.

4.7. Garantia da contratação:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de Execução:

5.1.1. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, com início na data do contrato.

5.2. Rotinas de Execução:

5.2.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.2.1.1. Após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, a CONTRATADA deverá disponibilizar os veículos nos quantitativos, categorias e especificações exigidos no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, conservação, segurança, limpeza e funcionamento.

5.2.1.2. Os veículos deverão ser entregues devidamente regularizados, licenciados, segurados e aptos à circulação, com toda a documentação obrigatória vigente, inclusive CRLV, IPVA, taxas e demais exigências legais integralmente atendidas.

5.2.1.3. No ato da disponibilização, a CONTRATADA deverá apresentar relação individualizada dos veículos, contendo, no mínimo, marca, modelo, ano de fabricação, placa, Renavam, tipo de combustível e demais elementos identificadores pertinentes.

5.2.1.4. Caberá à fiscalização contratual promover a conferência inicial e periódica das condições dos veículos, verificando sua conformidade com as especificações contratuais, estado geral de conservação, itens de segurança e regularidade documental.

5.2.1.5. Os veículos deverão permanecer à disposição da CONTRATANTE durante toda a vigência do contrato, em regime compatível com as necessidades administrativas das diversas secretarias municipais.

5.2.1.6. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de responsabilidade da CONTRATANTE, a quem competirá adotar as providências necessárias à conservação, reparo e pleno funcionamento dos bens durante a execução contratual.

Quelto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



g.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

5.2.1.7. O abastecimento dos veículos será realizado pela CONTRATANTE, de acordo com suas rotinas internas de controle, consumo e utilização, observando-se os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

5.2.1.8. A condução dos veículos será de responsabilidade da CONTRATANTE, por meio de motoristas ou servidores devidamente habilitados, competindo-lhe zelar pelo uso adequado dos bens e pelo cumprimento da legislação de trânsito.

5.2.1.9. Sempre que houver indisponibilidade do veículo, inclusive em razão de manutenção, revisão, falha mecânica, sinistro ou qualquer outra intercorrência que comprometa sua utilização, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por outro de características equivalentes ou superiores, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Administração.

5.2.1.10. A CONTRATADA deverá manter canal permanente de comunicação com o gestor e o fiscal do contrato, para recebimento de notificações, solicitações de substituição e registros de ocorrência relacionados à execução do objeto.

5.2.1.11. Todas as ocorrências verificadas na execução contratual deverão ser registradas pela fiscalização, inclusive atrasos, indisponibilidades, irregularidades documentais, falhas de substituição e desconformidades com as especificações exigidas.

5.2.1.12. Para fins de medição e pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a efetiva disponibilização regular dos veículos contratados, ficando o atesto condicionado à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.3.1. O objeto dessa contratação não detém de especificidades para o dimensionamento da proposta de preços.

5.4. Garantia do serviço

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Antusa Soares Passos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

[Handwritten signatures]

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

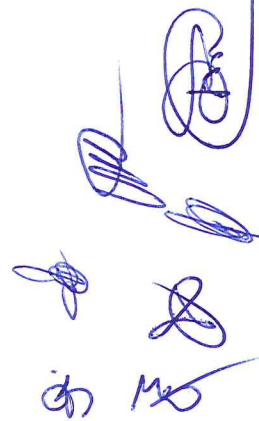
7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme regulamentação desse órgão.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o valor a pagar; e

7.2.2.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Quarta

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-A de correção monetária.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5. O contrato regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com fundamento no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **Menor Preço por Item**.

8.1.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital concernente à essa contratação.

8.2. Forma de Fornecimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará



8.2.1. O fornecimento do objeto será **continuado**.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.620.326,72 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, trezentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha disposta nesse Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Municipal.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO:

- RECURSO PRÓPRIO
- FUNDEB 30%
- TRANSFERENCIA DO SUS BLOCO DE CUSTEIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.04.122.0002.2.007
0201.04.122.0002.2.002
0401.12.122.0002.2.014
0402.12.361.0013.2.031
0501.10.122.0002.2.041
0601.08.122.0002.2.053
0701.04.122.0002.2.078
0801 04 122 0002 2.085

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.00

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante termo circunstanciado.



Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000

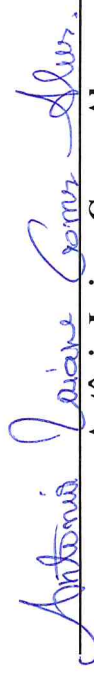
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

Assinaturas

11. LOCAL E DATA:

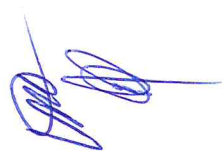
Pires Ferreira/CE, 06 de março de 2026.

12. RESPONSÁVEL(EIS):


Antônia Laiane Gomes Alves
Responsável pelo Planejamento das Contratações Administrativas










PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA
Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Pires Ferreira/CE.

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Apresento nossa proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico Nº **PMPF.01.160326.PE.SESA**, que versa sobre a **Locação de Veículos destinados a atenderem as atividades operacionais das Diversas Secretarias do Município de Pires Ferreira/CE**, conforme se segue.

Informo inteira submissão às cláusulas e condições existentes no Edital de Licitação Eletrônica e Termo de Referência, como também aos ditames das Leis e Decretos que regem este procedimento administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1						
2						
3						
...						
PREÇO GLOBAL (R\$):						

Valor global da Proposta: _____ (_____)

Validade da Proposta:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual:

Endereço Comercial:

Telefone/E-mail:

Banco, Agência e nº da Conta:

Nome do Representante:

CPF/RG:

Declaro que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, seguros, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta.

Há pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local/data

Identificação e Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

Rua Maria Antusa Soares Passos, SN – Centro – Cep 62.255-000
Fone: (88) 3651.1033 – Pires Ferreira – Ceará